



Diário Oficial do

LAPÃO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

IMPREENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Av. Justiniano de Castro Dourado, 135, Centro

Telefone



74 3657-1010

Horário



8:00 as 12:00 e 14:00 as 17:00 hs

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LEI ORGÂNICA

- LEI MUNICIPAL Nº 1006, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.
- LEI MUNICIPAL Nº 1007, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

DECRETOS

- DECRETO FINANCEIRO Nº 251 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024
- DECRETO FINANCEIRO Nº 252 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024

LICITAÇÕES

SUSPENSÃO

- AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PP038-2024

OUTROS DOCUMENTOS

- EXTRATO DE TERMO DE INCENTIVO AO ESPORTE





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1006, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DE COBRANÇA DE TAXA DE RELIGAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E DE ÁGUA NO MUNICÍPIO DE LAPÃO/BA, EM CASO DE CORTE DE FORNECIMENTO POR FALTA DE PAGAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Lapão, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida a cobrança da taxa de religação, por parte das empresas concessionárias de fornecimento de energia elétrica e água do município de Lapão, por atraso no pagamento das respectivas faturas.

Parágrafo único - Esta proibição não se aplica ao de interrupção de fornecimento dos aludidos serviços requeridos pelo consumidor.

Art. 2º. No caso de corte de fornecimento, por atraso no pagamento do débito que originou o corte, a concessionária tem que restabelecer o fornecimento de energia elétrica ou água, sem qualquer ônus ao consumidor, considerando a localização do imóvel, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a quitação do débito correspondente.

Art. 3º. As concessionárias deverão informar ao consumidor sobre a gratuidade do serviço de religação, em suas respectivas faturas de cobrança e em seus sítios eletrônicos.

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

Art. 4º. Fica vedado o corte de fornecimento de energia elétrica para as unidades da administração pública direta, responsáveis pela manutenção dos serviços essenciais à população.

Art. 5º. As concessionárias de Energia e de Água no Município de Lapão, não podendo realizar o corte do fornecimento as sextas-feiras, em vésperas de feriados e nos finais de semana, pois dificultaria o consumidor pedir a religação após a quitação de sua fatura em aberto.

Art. 6º. O não cumprimento da presente lei acarretará a empresa infratora:

- I – Advertência, na primeira infração;
- II – Multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), na segunda infração;
- III – Multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), na terceira infração.

Parágrafo único: Os valores estabelecidos nos incisos II e III do art. 6º serão cobrados por serviço.

Art. 7º. Os recursos provenientes das multas, estabelecidas nos incisos II e III do Art. 6º, serão destinados a SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE.

Art. 8º. O Poder Executivo Municipal ficará encarregado de receber as denúncias de infração, autuar as empresas concessionárias e implementar a cobrança das multas.

Art. 9º. Esta Lei entra vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 1007, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

**DENOMINA DE PALÁCIO BRÁULIO
MENDONÇA CARDOSO O PRÉDIO PÚBLICO
QUE SEDIA O PODER LEGISLATIVO DO
MUNICÍPIO DE LAPÃO.**

O Prefeito Municipal de Lapão, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina de Palácio Bráulio Mendonça Cardoso prédio público que sedia o Poder Legislativo do Município de Lapão, Estado da Bahia.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 25 de novembro de 2024.

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal

Av. Justiniano de Castro Dourado, s/n – Centro
CEP 44.905-000
CNPJ:13.891.528/0001-40
www.lapao.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO FINANCEIRO Nº 251 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 231.000,00 (Duzentos e trinta e um mil reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 991 de 27 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$231.000,00 (Duzentos e trinta e um mil reais) a saber:

Dotações Suplementares**20101 - SECRETARIA DE GOVERNO****2.005 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE GOVERNO**

3.3.90.40.00 / 15000000 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica	6.000,00
Total por Ação:	6.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	6.000,00

20701 - SECRETARIA DE FINANÇAS**2.016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS**

3.1.90.91.00 / 15000000 - Sentenças Judiciais	1.500,00
Total por Ação:	1.500,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.500,00

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES**

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	150.000,00
Total por Ação:	150.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	150.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

3.3.90.30.00 / 16003110 - Material de Consumo	14.000,00
3.3.90.39.00 / 16003110 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	50.000,00
Total por Ação:	64.000,00

2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.14.00 / 15001002 - Diárias - Civil	500,00
Total por Ação:	500,00

2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 / 16003110 - Material de Consumo	8.000,00
---	----------



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

Total por Ação: 8.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 72.500,00

50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

3.3.90.39.00 / 16610000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 1.000,00

Total por Ação: 1.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 1.000,00

Total Suplementado: 231.000,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas**20601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. E PLANEJAMENTO****2.013 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADM E PLANEJAMENTO**

3.1.90.13.00 / 15000000 - Obrigacoes Patronais 6.500,00

3.1.90.92.00 / 15000000 - Despesas de Exercicios Anteriores 1.000,00

Total por Ação: 7.500,00

Total por Unidade Orçamentária: 7.500,00

20701 - SECRETARIA DE FINANÇAS**9.999 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA**

9.9.99.99.99 / 15000000 - RESERVA DE CONTINGENCIA 150.000,00

Total por Ação: 150.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 150.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE**

4.4.90.52.00 / 15001002 - Equipamentos e Material Permanente 500,00

Total por Ação: 500,00

2.129 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 3.000,00

Total por Ação: 3.000,00

2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00 / 16003110 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica 64.000,00

Total por Ação: 64.000,00

2.141 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR

3.3.90.30.00 / 16000000 - Material de Consumo 5.000,00

Total por Ação: 5.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**Total por Unidade Orçamentária: 72.500,00****50102 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****2.057 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**

3.1.90.11.00 / 16610000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	1.000,00
Total Anulado:	231.000,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de quinta-feira, 21 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 21 de novembro de 2024.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO**

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR**DECRETO FINANCEIRO Nº 252 DE 22 DE NOVEMBRO DE 2024**

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação no valor total de R\$ 225.900,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e novecentos reais), para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 991 de 27 de dezembro de 2023, edita o seguinte Decreto:

Art 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentária totalizando R\$225.900,00 (Duzentos e vinte e cinco mil e novecentos reais) a saber:

Dotações Suplementares**20301 - ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO****2.010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA**

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**2.076 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA**

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00

2.078 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

3.1.90.11.00 / 15000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	100.000,00
Total por Ação:	100.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	120.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**2.041 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**

3.3.90.30.00 / 15001002 - Material de Consumo	3.000,00
Total por Ação:	3.000,00

2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00

2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.14.00 / 15001002 - Diárias - Civil	1.000,00
Total por Ação:	1.000,00

2.129 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - SF

3.1.90.11.00 / 16000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.30.00 / 16003110 - Material de Consumo 16.900,00

Total por Ação: 16.900,00

Total por Unidade Orçamentária: 85.900,00

Total Suplementado: 225.900,00

Art 2º. - A propósito cabe-me informar que para atender a suplementação acima, serão anuladas parcialmente e/ou totalmente as seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece a Lei nº 4.320.

Dotações Anuladas

20801 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE

1.021 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELETRICA

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 10.000,00

Total por Ação: 10.000,00

1.026 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E BENS DE USO COMUM

4.4.90.51.00 / 15000000 - Obras e Instalacoes 100.000,00

Total por Ação: 100.000,00

2.075 - MANUT. DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE

3.3.90.39.00 / 15000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 20.000,00

Total por Ação: 20.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 130.000,00

30102 - UNIDADE DE CULTURA

2.122 - MANUTENÇÃO DAS FESTAS CULTURAIS, CÍVICAS E RELIGIOSAS

3.3.90.31.00 / 15000000 - Premiacoos Cult, Artisti. Cientificas, Desp.e outs 10.000,00

Total por Ação: 10.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 10.000,00

40101 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.043 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 4.000,00

Total por Ação: 4.000,00

2.044 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE

3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigacoes Patronais 2.900,00

3.3.90.39.00 / 16003110 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 50.000,00

Total por Ação: 52.900,00

2.045 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA GESTÃO DO SUS

3.3.90.39.00 / 16000000 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica 2.000,00

4.4.90.52.00 / 16000000 - Equipamentos e Material Permanente 1.000,00

Total por Ação: 3.000,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO

AV 09 DE MAIO - CENTRO

CNPJ: 13.891.528/0001-40 - CEP: 44.905-000 - LAPAO - BA

DECRETO FINANCEIRO DE CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR

2.049 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.1.90.13.00 / 15001002 - Obrigacoes Patronais	1.000,00
3.3.50.43.00 / 15001002 - Subvencoes Sociais	3.000,00
Total por Ação:	4.000,00

2.138 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00 / 16003110 - Outros Servicos Terceiros - Pessoa Juridica	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00

2.140 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

3.1.90.13.00 / 16000000 - Obrigacoes Patronais	2.000,00
Total por Ação:	2.000,00

2.141 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR

3.3.90.36.00 / 16000000 - Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	5.000,00
Total por Ação:	5.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 85.900,00

Total Anulado: 225.900,00

Art. 3º - Fica o Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir de sexta-feira, 22 de novembro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO(A) MUNICIPAL DE LAPÃO, Estado da Bahia, em 22 de novembro de 2024.

VALTER NILSON RODRIGUES BARBOSA
Sec. de Finanças
CPF: 338.347.685-53

MÁRCIO ANTÔNIO MESSIAS DA SILVA
Prefeito Municipal
CPF: 457.242.375-04





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
ESTADO DA BAHIA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

O pregoeiro do município de Lapão-BA, comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** do Pregão Eletrônico SRP nº **038/2024**. Tipo: **Menor Preço por Item**. Objeto: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA E/OU JURÍDICA PARA SERVIÇOS DE BUFFET, COFFEE BREAK E REFEIÇÕES PARA SUPRIR ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO, para respostas ao RELATÓRIO TÉCNICO PRELIMINAR do TCM/BA e providências em decorrência da análise, por termo indeterminado, informa ainda que o retorno será publicado, cumprindo os prazos legais. Informações: Fone: (74)999263809, e-mail: cpl@lapao.ba.gov.br. **Ivanilson Carvalho Rocha** – Agente de Contratação- (Pregoeiro).

Av. Justiniano de Castro Dourado, S/N
Bloco B - CEP 44.905-000
CNPJ: **13.891.528/0001-40**
E-mail: saep@lapao.ba.gov.br | cpl@lapao.ba.gov.br
Tel: (74)3657-1010/1011 e (74)99926-3809
Site: www.lapao.ba.gov.br

Secretaria de
Administração





ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Lapão
Gabinete do Prefeito

EXTRATO DE TERMO DE INCENTIVO AO ESPORTE

Termo de Incentivo ao Esporte. Observando o estabelecido no art. 2º da Lei Municipal nº 859 de 2018, o Chefe do Executivo autoriza o auxílio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais para a equipe da Seleção Municipal de Lapão, Master, representando a categoria futebol de campo na Copa TV Diamante. Lapão, 25 de novembro de 2024. Márcio Antônio Messias da Silva – Prefeito Municipal.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/81A5-DADD-C082-8104-8605> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 81A5-DADD-C082-8104-8605



Hash do Documento

c589320c10475d6dc33bb9a4eab6fda4f50d9cbc53642e494b52cf6ad6f13733

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/11/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/11/2024 17:26 UTC-03:00